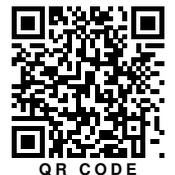




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 16 de dezembro de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1686



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2019)	2
ERRATA TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2019)	3
ERRATA TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/2019)	4
ERRATA TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2019)	5
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 312/2020)	6
ERRATA PORTARIA (Nº 120/2020)	11
ERRATA RESCISÃO (CONTRATO) Nº 001/2018	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2019)

Onde se lê:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 03.132.639/0001-19). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2019 por 02 (dois) meses, contados de 07/11/2020 a 31/12/2020. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Rui Cesar Andrade e Silva
Secretário Municipal de Educação

Leia-se:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 03.132.639/0001-19). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2019 por 05 (cinco) meses, contados de 07/11/2020 a 31/03/2021. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Rui Cesar Andrade e Silva
Secretário Municipal de Educação

ERRATA | TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2019)

Onde se lê:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2019 por 02 (dois) meses, contados de 07/11/2020 a 31/12/2020. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Toni Clecio Alves Ferreira
Secretário de Saúde

Leia-se:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2019 por 05 (cinco) meses, contados de 07/11/2020 a 31/03/2021. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Toni Clecio Alves Ferreira
Secretário de Saúde

ERRATA | TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/2019)

Onde se lê:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 19.507.668/0001-92). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2019 por 02 (dois) meses, contados de 07/11/2020 a 31/12/2020. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Cintia Regina Cerqueira Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Leia-se:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 19.507.668/0001-92). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2019 por 05 (cinco) meses, contados de 07/11/2020 a 31/03/2021. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Cintia Regina Cerqueira Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ERRATA | TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2019)

Onde se lê:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2019 por 02 (dois) meses, contados de 07/11/2020 a 31/12/2020. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito Municipal

Leia-se:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº13.607.213/0001-28). CONTRATADO: PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF nº 03.132.639/0001-19). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2019 por 05 (cinco) meses, contados de 07/11/2020 a 31/03/2021. DATA: 04/11/2020. Amélia Rodrigues, 04 de Novembro de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 312/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 312 de 16 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020, estabelece medidas de controle das despesas totais da Amélia Rodrigues, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2020 se dará o encerramento do exercício financeiro e dos mandatos dos prefeitos e vereadores, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as normas contidas na Lei nº 10.028/00 e das alterações legais por força da Lei 173/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que em razão das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e em decorrência do repasse extra de recursos para o atendimento a essas ações, alguns



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



dispositivos legais sofreram alterações que acarretam procedimentos diferenciados neste encerramento de exercício financeiro e de mandato de 2020;

CONSIDERANDO que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2020 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Amélia Rodrigues, dos Fundos Especiais e Autarquias Municipais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

I - até 18/12/2020, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

II - até 23/12/2020, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III - até 28/12/2020, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

IV - até o dia 30/12/2020, para encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório firmado pelos Secretários, Assessores e demais Gestores acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;

V - até 10/01/2021, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais e das Autarquias e Fundações.

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 23/12/2020, para fins de liquidação.

Parágrafo Único – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias anteriores a data estabelecida no inciso II deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer Secretaria Municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, convênios e as urgentes, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas até o dia 23 de dezembro de 2020, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

Art. 6º - Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão entregar à Secretaria de Administração e ou Fazenda, as informações/relatórios de sua responsabilidade, citados no Anexo Único deste Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Fica atribuída ao Departamento de Licitação e contratos a responsabilidade de promover o levantamento de todos os contratos em execução e processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior.

Art. 8º - Fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal o seguinte:

I – a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito,

II – concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

III - O índice de comprometimento de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida em 31/12/2020 deverá obrigatoriamente ser igual ou menor ao da data de 30/06/2020.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

Art. 10º - Ficam atribuídos o acompanhamento e o controle dos gastos municipais à Secretaria da Fazenda no período de encerramento do exercício, para proceder, caso necessário, ajustes indispensáveis a aplicação deste decreto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Art. 11º - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Art. 12º - O cancelamento de Restos a pagar deverá obedecer ao que determina a Instrução Cameral nº001/2016 – 1º C.

Art. 13º - Encaminhar à Contabilidade os Processos Administrativos de cancelamentos de restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2020, até 31/12/2020.

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 16 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

ERRATA | PORTARIA (Nº 120/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº 120/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, de acordo com o Título VII, Capítulo I, art. 210 a 212 da Lei Municipal nº 95/73, para apurar e reprimir possível conduta irregular praticada pelo servidor **ASTROGILDO ALVES COSTA, MAT. 302**.

Leia-se:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, de acordo com o Título V, Capítulo I, art. 148 a 149 da Lei Municipal nº 768/2020, para apurar e reprimir possível conduta irregular praticada pelo servidor **ASTROGILDO ALVES COSTA, MAT. 302**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO

Prefeito Municipal

ERRATA | RESCISÃO (CONTRATO) Nº 001/2018



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

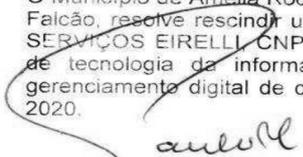
REFERENTE:

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5530/2020

Data da publicação: 12 de agosto de 2020. Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1610, Pág. 4.

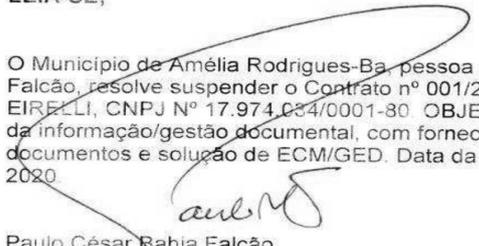
ONDE SE LÊ:

O Município de Amélia Rodrigues-Ba, pessoa Jurídica, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo César Bahia Falcão, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2018, com a empresa SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 17.974.034/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação/gestão documental, com fornecimento de solução de TI, software para gerenciamento digital de documentos e solução de ECM/GED. Data da rescisão contatual 10 de agosto de 2020.


Paulo César Bahia Falcão
Prefeito

LEIA-SE;

O Município de Amélia Rodrigues-Ba, pessoa Jurídica, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo César Bahia Falcão, resolve suspender o Contrato nº 001/2018, com a empresa SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 17.974.034/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação/gestão documental, com fornecimento de solução de TI, software para gerenciamento digital de documentos e solução de ECM/GED. Data da suspensão contatual 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.


Paulo César Bahia Falcão
Prefeito